PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0079800-49.1998.5.02.0331
RECLAMANTE: BRASILIO DANELUZ
RECLAMADO: AUTO VIACAO SERRA VERDE SUDOESTE LTDA E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

1ª Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra/SP

Processo nº 0079800-49.1998.5.02.0331

O(A) Juiz(a) do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 03/12/2026, às 11:16 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira - www.clebercardosoleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: BRASILIO DANELUZ, CPF: 009.041.308-35 , exequente, e AUTO VIACAO SERRA VERDE SUDOESTE LTDA, CNPJ: 01.524.368/0001-11; JORGE FERNANDES LINO, CPF: 385.902.638-00; SEBASTIAO AUGUSTO PEREIRA, CPF: 027.408.939-49, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

OS DIREITOS POSSESSÓRIOS DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 46.009 DO 8º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP, DE PROPRIEDADE DE JORGE FERNANDES LINO. Nº CONTRIBUINTE: 076.463.0146-9. DESCRIÇÃO: Os direitos possessórios do terreno designado pelo quinhão 2, gleba B, constituído de parte do lote nº 14 do Sítio Campo Alto, no 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó, que assim se descreve e confronta: começa no ponto 9, indicado na planta de Modificação da Posição dos Quinhões 17/03/1980, no canto do muro de divisa da casa nº 200 da Rua João Roberto Thut; deste ponto segue em reta pela parede da casa mencionada, com a qual confronta, com rumo de 38º 13’ 22” SW e distância de 19,92m até o ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 37º 14’ 11” SW e distância de 6,34m até o ponto 11 (marco de concreto, confrontando com o lote nº 15, de propriedade de Henrique Guilherme Thut; deste ponto deflete à direita e segue em reta, com rumo de 61º 50’ 18” NW e distância de 50,00m até o ponto 11-A (marco de concreto), confrontando com quinhão 1 atribuído à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo; deste ponto deflete à direita e segue em reta

PJe Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 20/10/2026, às 12:52:01 - 2a477c8

com rumo de 37º 59’ 05” NE e distância de 26,26m até o ponto 8 (marco de concreto), confrontando com o quinhão 3, atribuído ao Dr. Victor Soledade Moraes Amaral, e filhas, deste ponto deflete à direita e segue em reta pelo alinhamento da Rua João Roberto Thut, com a qual confronta, com rumo de 61º 50’ 18” SE e distância de 50,00m até o ponto 9, origem da presente descrição, encerrando a área de 1.300,00m². Certificou o Oficial de Justiça em 22/07/2025: “Benfeitorias não constantes na matrícula: há um grande barracão ocupando a totalidade do terreno.”. OBSERVAÇÕES: 1) Em caso de arrematação de DIREITOS de forma parcelada, o arrematante deverá apresentar uma caução idônea, em até 24 (vinte e quatro) horas, caução está condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente(a) dos Leilões Judiciais. Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “à vista”, caso em que o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, ou seja, perda do sinal de 25% da arrematação e da comissão paga ao(à) Leiloeiro(a), sem prejuízo de eventual responsabilidade penal, civil, administrativa, multa ou outra consequência legal. O(a) arrematante remisso(a) terá seu cadastro inviabilizado, nos termos do art. 95, incisos V e VI e Art. 96, parágrafo único do Provimento GP/CR nº 04 /2026. 2) Imóvel ocupado. 3) Há indisponibilidade. 4) Há hipoteca não baixada (conforme documento de ID 8dbe2bf, a credora hipotecária é falecida - Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 85º da Consolidação das Normas da Corregedoria (provimento GP/CR nº 04/2026). 5) Conforme despachos exarado pelo Exmo. Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Itapecerica da Serra, “Consta de fls. 608 que o executado Jorge Fernandes Lino adquiriu direitos sobre parte do imóvel da Matrícula nº 46.009 do 8º Registro Imobiliário de São Paulo, com área total de 1.300,00m², descontada a área de 500m² anteriormente cedida pelos proprietários a Agostinho Escarpato, parte esta já demarcada por muro, onde se encontra a sede da Transportadora Escarpato”; “determino a penhora dos direitos possessórios do executado Jorge Fernandes Lino, decorrentes do instrumento particular de cessão de direitos e obrigações, sobre a parte de 800m² do imóvel da Matrícula nº 46,009 do 8º Registro de Imóveis de São Paulo (...) edital deverá mencionar (...) ii) a isenção do arrematante com relação ais débitos tributários, inscritos ou não na dívida ativa, considerando que eventuais despesas sub-rogar-se-ão no preço, na forma dos arts. 130, parágrafo único, do CTN, 908, § 1º, do CPC e 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e iii) a responsabilidade do adquirente pela regularização perante o Registro de Imóveis, tendo em vista tratar-se de penhora de direitos possessórios decorrentes de instrumento particular não averbado”.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

PJe Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 20/10/2026, às 12:52:01 - 2a477c8

Local dos bens: Rua João Roberto Thut, nº 425, Vila Carbone, São Paulo/SP.
Total da avaliação: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Lance mínimo do leilão: 50%.
Leiloeiro(a) Oficial: Cleber Cardoso Pereira.
Comissão do(a) Leiloeiro(a): 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro (a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até 10 (dez) parcelas mensais, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar

de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.
f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro (a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 20 de outubro de 2026.

MOISES NALBATIAN
Servidor